LEI Nº 873 de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 27/07/21

MARILIA NUNES BASILIO NASCIMENTO

Institui, no âmbito do Município de Floresta, o Mês de Outubro como "Mês da Prevenção da Saúde Vocal e Auditiva do Professor ", e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Floresta, o Mês de Outubro como "Mês da Prevenção da Saúde Vocal e Auditiva do Professor", voltado à realização de ações de conscientização e prevenção de doenças vocais e auditivas dos professores.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela criação de programas de prevenção, esclarecimentos e conscientização voltada para prevenção de doenças vocais e auditivas, podendo para tanto, firmar convênios com instituições de saúde.

Art. 3º Em comemoração ao "Mês da Prevenção da Saúde Vocal e Auditiva do Professor", poderão ser realizadas atividades voltadas à saúde auditiva e vocal dos professores, tais como seminários, palestras, debates e campanhas informativas, dentre outras ações que se julgarem necessárias.

Art. 4º O "Mês da Prevenção da Saúde Vocal e Auditiva do Professor", ora instituído, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Floresta.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

PREFEITA

Rosangela de Moura M. M. Ferraz
Prefeita
CPF 193.293.184-87

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA-PE
Casa Benício Ferraz
Foi o presente documento em 07/2021 às 11 hs 44 min.
29
Clemente